



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº _____

ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda;

Art.1º – Ficam alterados o inciso II do artigo 23, o artigo 24 e seus incisos I, II, III, § 1º e 2º e o parágrafo único do artigo 68; ficando ainda revogado o art. 25; e incluindo o artigo 62-A, caput, e artigo 64-A, caput e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

I - (...)

II – se o beneficiário for autarquia municipal, fundação instituída ou mantida pelo Município ou Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos.

Art. 24 – As doações de imóveis municipais, somente admitidas por interesse público e com cláusula de reversão ao Município, dependerá da aprovação da Câmara de Vereadores, devendo constar, obrigatoriamente, do pedido de autorização:

I – a individualização do donatário;

II – a descrição detalhada e avaliação do bem objeto da doação;

III – os encargos do donatário;

IV- (...)

V - (...)

§ 1º – Os encargos impostos ao donatário deverão traduzir-se em benefícios para o Município, equivalente, no mínimo, ao valor real do bem doado.

§ 2º – Somente os bens imóveis dominicais do Município poderão ser objeto de doação.

(...)

Art. 25 (Revogado).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de emenda a Lei Organica de nosso município, se torna necessário e de relevante interesse público, posto que visa a facilitar a formalização de parceria entre a administração pública e entidades filantrópicas que prestam relevantes serviços a comunidade vendanovense.

Com a pretensa alteração, a administração pública poderá colaborar com tais entidades no desempenho de suas atividades filantrópicas, o que se reveste em benefícios aos munícipes, em especial aos menos favorecidos.

Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de dezembro de 2021.

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA
VEREADOR

AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO
VEREADOR

ERIVELTO ULIANA
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 35003000370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Amlton José Marques Pacheco** em 14/02/2022 13:42

Checksum: **E1DCC43013C8E7C7BBD853D9546D57A4B10A088F1C96839A5ED448F50A178351**

Assinado eletronicamente por **Ivanildo Almeida Silva** em 15/02/2022 15:34

Checksum: **398894FE29FCBFA76F725BE26F5F804EAF3BABB18157ACCFE0606BF51C441E3C**

Assinado eletronicamente por **Erivelto Uliana** em 03/03/2022 18:59

Checksum: **C59B949E42AD8F558CDCF5EA9AF8DDCD2A0794C36A4DD69A89BC9F50A20C70A3**

